

NORMAS E PROCEDIMENTOS LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Coronel Fabriciano

2023

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
OBJETIVO	4
PÚBLICO ALVO / USUÁRIOS	4
I DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO.....	4
II DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO.....	5
III DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.....	6
IV DAS PROIBIÇÕES	7
V DAS PENALIDADES	9
ANEXO	11

APRESENTAÇÃO

A FACEPSMA dispõe de dois laboratórios de informática para uso de todos os cursos oferecidos na instituição, nas modalidades superior. Deste modo, todos os docentes e discentes fazem uso do ambiente.

Com a finalidade de sistematizar as normas de conduta para a utilização do laboratório, manter os equipamentos em perfeito estado de uso, fez-se necessário a confecção deste manual. Neste documento estão contidas as informações e orientações de uso e lista completa de equipamentos.

O laboratório é dotado de 15 computadores cada um e todas as máquinas possuem conexão à internet de alta velocidade.

OBJETIVO

Os laboratórios de informática da FACEPSMA foram projetados para atender as necessidades de todos cursos oferecidos na instituição, o ambiente e utilizado para fazer a transposição didática dos conteúdos que necessitem de *softwares* específicos ou não, e de uso de internet para o desenvolvimento das aulas práticas.

PÚBLICO ALVO / USUÁRIOS

A utilização dos laboratórios se estende a todos os discentes e docentes do ensino superior regularmente matriculados nos cursos de graduação, disciplinas ou inscritos em atividades de ensino, pesquisa e extensão da FACEPSMA. Atividades que tenham como requisito uso do laboratório, bem como usuários/colaboradores vinculados a projetos com atividades alocadas por um determinado período.

I DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização dos Laboratórios de Informática.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos Laboratórios de Informática.

Parágrafo único. Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados ao Departamento de ensino da FACEPSMA.

II DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO

Art. 3º - Os laboratórios de informática são vinculados ao departamento de ensino, que disciplinará suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais cursos disponibilizados pela direção do campus.

Ao início de cada semestre letivo será elaborado um planejamento para o uso coletivo dos laboratórios para cada disciplina, com salas e horários estipulados.

Art. 4º - O acesso ao uso dos laboratórios de informática é feito através da matriz horária e agendamento.

A utilização de forma individual dos laboratórios só será permitida fora dos horários de aulas regulares, com a autorização do técnico responsável pelos Laboratórios de Informática.

Art. 5º - Reservas que ultrapassem o período de um dia devem ser solicitadas junto ao departamento de Ensino da FACEPSMA.

Art. 6º - As requisições para instalação de novos *softwares* e recursos nos computadores dos laboratórios de informática deverão ser encaminhadas para o Departamento de Ensino que conseqüentemente serão analisadas e efetuadas com prévio agendamento do setor de tecnologia e informação.

Art. 7º - São considerados usuários dos laboratórios todos os membros da comunidade, alunos, professores e colaboradores.

Art. 8º - Todos utilizarão um usuário padrão em comum, com senha padrão, para realizarem uso dos computadores. Ao inicializar qualquer computador dos laboratórios de informática, será utilizado este padrão de acesso.

Art. 9º - O docente, discente ou colaborador que efetuar a reserva, como mencionado no Art. 4º, ficará responsável pelo patrimônio dos laboratórios durante o período reservado, mesmo não estando presente no local.

Art. 10º - Os usuários dos laboratórios de informática comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para as atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Espera-se que todos cumpram as normas estabelecidas, para favorecer assim a coletividade e aproveitamento máximo dos laboratórios para fins educacionais.

Art. 11º - Não é permitido nenhuma forma de acesso não autorizado, como tentativas de fraudar autenticação de usuário ou segurança de qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conectar-se ao servidor ou conta cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário os colocar à prova a segurança de outras redes.

Art. 12º - Não são permitidas tentativas de interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques e tentativas de provocar congestionamento em redes, tentativas deliberadas de sobrecarregar e/ou de “invadir” um servidor.

Art. 13º - Quanto à utilização de equipamentos de informática particulares que utilizará dos recursos da FACEPSMA tais como: notebook, netbook, smartphone entre outros, os alunos, professores, colaboradores e terceiros ficarão submetidos assim, à política de segurança de utilização dos recursos determinados pela FACEPSMA.

III DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 14º - Os Laboratórios de Informática somente poderão ser utilizados para aula dos cursos regulares, de acordo com o horário de atividades divulgado na matriz horária ou agendamento com o setor de tecnologia da informação ou no horário de 07h as 18h, com o intuito de englobar as aulas regulares dos cursos oferecidos pela instituição, que os utilizarão.

Art. 15º - Em não havendo agendamento de aula para referido horário, assim, havendo disponibilidade do laboratório, o mesmo poderá ser utilizado para atividades externas às aulas regulares, como cursos de extensão, realização de estudos e outros.

Parágrafo único. A aula nos Laboratórios de Informática contará obrigatoriamente com a presença de pelo menos um professor, ou na ausência deste, de um responsável designado pelo docente ou coordenador do departamento de ensino.

IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 16º - É expressamente proibido, exceto com a permissão do setor de tecnologia da informação:

1. instalar e/ou desinstalar *softwares*;
2. fazer *download* e/ou *upload* de qualquer tipo de arquivo não relacionado à atividade;
3. alterar a configuração dos *softwares* ou *hardwares* instalados, bem como dos sistemas operacionais dos equipamentos;
4. alterar os papéis de parede e temas dos sistemas operacionais;
5. colocar os dedos na tela, ou objetos como, por exemplo: caneta, lápis, borracha, entre outros;
6. acessar páginas de relacionamentos, de conteúdos impróprios, ou outras não relacionadas às atividades escolares.
7. utilizar recursos de comunicação instantânea (*WhatsApp*, *Telegram*, *Facebook*, salas de bate-papo, entre outros) que não estejam previstos em atividades;
8. violar os cadeados dos equipamentos;
9. abrir, desmontar ou reconfigurar qualquer equipamento;
10. danificar, riscar e/ou marcar de qualquer forma os equipamentos, mobília ou paredes;
11. gravar CDs e/ou DVDs;
12. trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como pen drives e/ou, HD externo, *Notebook* ou *Netbook* pessoal.
13. retirar equipamentos;
14. desenvolver e/ou disseminar vírus de computador nos equipamentos e rede;

15. criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
16. utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didáticos-pedagógicas;
17. acessar páginas ou utilizar *softwares* com conteúdo pornográficos ou que possam ser considerados ilegais ou ofensivos à moral pessoal ou coletiva;
18. fumar e/ou consumir ou portar qualquer tipo de alimento ou bebida;
19. utilizar os equipamentos para fins pessoais e/ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
20. desorganizar/redistribuir os objetos do laboratório;
21. trocar os periféricos (*mouse*, teclado, monitor, projetor, etc.) e/ou equipamentos de lugar;
22. fazer transferências de arquivos extensos via Internet.
23. desrespeitar ou agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
24. tornar públicos assuntos pessoais alheios e/ou conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;
25. publicar e/ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorias;
26. utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na internet, fazer tarefa de outra disciplina, etc;
27. utilizar aparelho celular durante a aula;
28. utilizar fones de ouvido e fazer uso de aparelhos sonoros;
29. alterar instalações elétricas (desligar computadores da tomada, desligar disjuntores, etc.);
30. desconectar quaisquer cabos. Sejam eles elétricos, de rede, do projetor ou periféricos.

Parágrafo único. No caso do item 12, o técnico de laboratório ou docente não se responsabilizará pelo suporte e equipamento caso o aluno opte por utilizar *notebook* ou *netbook* pessoal.

V DAS PENALIDADES

Art. 17º - Os usuários que praticarem qualquer ação prevista neste documento ou outra que resulte em danos ao Laboratório de Informática estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária do direito de uso do Laboratório de Informática;
- b) Reposição dos equipamentos danificados ou retirados;
- c) Sanções disciplinares previstas no Regimento da FACEPSMA.

Art. 18º - Cabe ao Departamento de Ensino deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

Art. 19º - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar ao setor de tecnologia da informação ou professor responsável.

A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

VI DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 20º - Recomendações que constituem boas práticas de utilização do Laboratório de Informática:

- a) arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao término da sessão diária de uso, pois os discos rígidos poderão ser apagados sem prévio aviso;
 - b) problemas e ocorrências estranhas observadas com quaisquer equipamentos devem ser imediatamente reportados ao professor-responsável ou ao setor de tecnologia da informação.
 - c) zelar pela conservação dos computadores, cadeiras, mesa e demais equipamentos do Laboratório de Informática;
-

- d) ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que recoloquem as cadeiras em seus devidos lugares, desligar os equipamentos corretamente, retornando-os posição de origem, para conservar o ambiente organizado.

ANEXO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Eu, _____, venho solicitar a reserva do laboratório de informática no horário de _____ às _____ e assumo o compromisso de cuidar dele enquanto estiver sob a minha guarda.

Assinatura do solicitante

Assinatura Técnico do Laboratório.